

**Nº. 20/2022** \_\_\_\_\_ **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E NOVE DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ No dia vinte e nove de setembro do ano dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, sob a Presidência do Senhor Mário de Sousa Passos, com a presença dos Senhores Vereadores, Eduardo Salvador da Costa Oliveira, Ricardo Jorge Costa Mendes, Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes, Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela, Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima, Maria Augusta Araújo Fontes Santos, Pedro Manuel Santos Oliveira, Luísa Marlene Costa Azevedo, Juliana Vicente Santos e Hélder Joaquim Fernandes Pereira. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Eram dez horas quando o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. \_\_\_\_\_

**-INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO:** \_\_\_\_\_

O SENHOR VEREADOR PAULO FOLHADELA - solicitou a intervenção, começando por referir que fez um ano de exercício do atual mandato pelo que é necessário fazer um balanço e, nessa medida, tendo as obras no centro urbano decorrido com pequenos episódios, com o fim da quarta prorrogação o Presidente da Câmara anunciou uma vistoria, após o que faria uma apreciação. Neste contexto, pretende saber se há alguma novidade relativamente à gestão do centro urbano. \_\_\_\_\_

Por outro lado, acrescentou, verificando-se, na sequência das obras, junto à zona escolar e na zona da estação ferroviária, que os semáforos aí colocados foram colocados em funcionamento, mas depois desligados, pretende saber porque é que isso aconteceu relativamente à fluidez de trânsito. \_\_\_\_\_

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - relativamente à obra no centro da cidade, esclareceu que apesar dos avanços e recuos, como é fácil de perceber, a

obra felizmente está concluída, apesar de algumas correções, acrescentando que as esplanadas já estão a ser encomendadas pelos comerciantes, a questão do quiosque também já foi comunicada ao comerciante que poderá promover essa mudança, os vasos estão a ser colocados para criar balizadores do espaço e os serviços também estão a reparar o jardim a replantar as árvores que secaram. \_\_\_\_\_

Acrescentou ainda que foi uma obra muito complexa, mas felizmente as pessoas já estão a usufruir do espaço, estando a Câmara Municipal neste momento já a pensar na preparação da inauguração deste espaço e na programação para o centro urbano. \_\_\_\_\_

Relativamente aos semáforos, esclareceu que a Câmara Municipal verificou que aquilo que foi desenhado pela empresa que projetou aquela solução não resultou nas horas de ponta, tendo-se concluído que a melhor solução para aumentar a fluidez de trânsito passaria por desliga-los e ser a Polícia Municipal a regular o trânsito, e tem corrido bem. \_\_\_\_\_

O SENHOR VEREADOR PAULO FOLHADELA - solicitou novamente a intervenção para referir que as explicações dadas pelo Senhor Presidente da Câmara são simples de entender, no entanto, acrescentou, dado que foram feitos estudos e foi feita despesa pública, há problemas e há responsabilidades a imputar. No entanto, acrescentou, o que o Partido Socialista (PS) pretende é que o trânsito flua e que os semáforos não dificultem esta situação principalmente nas horas de ponta. \_\_\_\_\_

Acrescentou, por outro lado, que a Câmara Municipal é um órgão representativo do Município e é coadjuvado pelos vereadores e, nessa medida, este enquadramento serve para justificar e fazer um reparo para o facto dos vereadores do PS não terem recebido o convite para a sessão de apresentação do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação. \_\_\_\_\_

*-NÃO HAVENDO MAIS INTERVENÇÕES, PASSOU-SE, DE IMEDIATO, À APRECIÇÃO DOS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: \_\_\_\_\_*

**PRESIDÊNCIA:** \_\_\_\_\_

1 - “APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2022” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Submetida a aprovação, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 15 de setembro de 2022, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sido previamente distribuídos”. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “VOTO DE LOUVOR - MARIANA SILVA - BICAMPEÃ NACIONAL DE XADREZ.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A jovem atleta do Clube Escolar de Xadrez da Associação Académica da Didáxis, Mariana Silva, conquistou os títulos de Campeã Nacional de Xadrez, nas vertentes de Semirrápidas e Clássicas, nos Campeonatos Nacionais Absoluto, Feminino e Amador, que se realizaram em Leiria, entre os dias 11 e 16 de setembro. \_\_\_\_\_

Mariana Silva conquistou, ainda, o título de Vice-Campeã Nacional, na vertente de Rápidas. O Clube Escolar de Xadrez da Associação Académica da Didáxis (A2D), clube que tem desenvolvido um destacado papel na formação desportiva da modalidade de

xadrez, tem alcançado, a todos os níveis, resultados de elevado mérito e reconhecimento a nível nacional e até internacional, evidenciando com mais este excelente resultado. \_

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o voto de Louvor pela sagração de Mariana Silva como Campeã Nacional de Xadrez, nas vertentes Semirrápidas e Clássicas. \_\_\_\_\_

2. Dar conhecimento do presente voto de Louvor à Associação e Federação que representa.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA, TENDO OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA SE ASSOCIADO A ESTE VOTO. -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3 - “VOTO DE LOUVOR - JOÃO PEDRO AFONSO - CAMPEÃO NACIONAL DE XADREZ.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O jovem atleta do Clube Escolar de Xadrez da Associação Académica da Didáxis, João Pedro Afonso, conquistou o título de Campeão Nacional de Xadrez na vertente Semi-Rápidas, no Campeonato Nacional Amador de Xadrez, que se realizou em Leiria, entre os dias 15 e 18 de setembro. \_\_\_\_\_

O Clube Escolar de Xadrez da Associação Académica da Didáxis (A2D), clube que tem desenvolvido um destacado papel na formação desportiva da modalidade de xadrez, tem alcançado resultados de elevado mérito e reconhecimento a nível nacional e até internacional, comprovado com mais este excelente resultado. \_\_\_\_\_

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o voto de Louvor pela sagração de João Pedro Afonso como Campeão Nacional de Xadrez na vertente Semi-Rápidas. \_\_\_\_\_
2. Dar conhecimento do presente voto de Louvor à Associação e Federação que representa.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA, TENDO OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA SE ASSOCIADO A ESTE VOTO. -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “VOTO DE LOUVOR - LUÍS SILVA - CAMPEÃO DE PORTUGAL DE LEGENDS DE MONTANHA JC GROUP” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O piloto famalicense Luís Silva sagrou-se Campeão de Portugal de Legends de Montanha JC Group. \_\_\_\_\_

Luís Silva venceu as 8 provas que fizeram parte da edição de 2022, subindo ao 1º lugar do pódio em Murça, Penha (Guimarães), Falperra (Braga), Arrábida (Setúbal), Serra Da Estrela (Covilhã), Santa Marta (Santa Marta de Penaguião), Caramulo e Boticas. \_\_\_\_\_

É mais um dos muitos pilotos famalicensenses que têm prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, quer a nível Nacional, quer Internacional, nomeadamente na modalidade de Automobilismo. \_\_\_\_\_

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicensenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o Voto de Louvor a Luís Silva, pela conquista do título de Campeão de Portugal de Legends de Montanha JC Group; \_\_\_\_\_

2. Dar conhecimento do presente Voto de Louvor ao Próprio e à Federação que representa.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA, TENDO OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA SE ASSOCIADO A ESTE VOTO. -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_

**PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA: \_\_\_\_\_**

1 - “DECLARAÇÃO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE PRODUÇÃO PARA AUTOCONSUMO (UPAC) DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE ENERGIAS RENOVÁVEIS (SOLAR),

ATRAVÉS DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS DA EMPRESA FACOL - TINTURARIA DE FIOS, LDA.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A requerente FACOL - Tinturaria de Fios, Lda. (doravante mencionada apenas como FACOL), com sede na Travessa Flor do Rio, n.º 33, na freguesia de Pedome, concelho de Vila Nova de Famalicão, através do registo Ext. n.º 11457/2022, no âmbito da sua atividade industrial na área do tingimento e comercialização de fios tingidos, apresentou um pedido para a instalação de uma Unidade de Produção para Autoconsumo (UPAC) de energia elétrica a partir de energias renováveis (solar), através de painéis fotovoltaicos.

A pretensão de instalação da UPAC localiza-se no terreno situado a oeste do pavilhão industrial e será constituída por 2.104 módulos fotovoltaicos, totalizando uma potência instalada de 999,4 kWp, que ocupará uma área total do solo de 8.396,7m<sup>2</sup>, incluindo espaços de circulação entre as filas de painéis solares. Deste total, estão inseridos em Espaço Agrícola e Reserva Agrícola Nacional 7.356,2 m<sup>2</sup>, correspondente a 87,6% da área total de intervenção, pelo que carece de decisão da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 37.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal e do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro. \_\_\_\_\_

O interesse é visto em prol da relevância para o desenvolvimento social, económico ou social do município, donde resulta o interesse público. \_\_\_\_\_

A fundamentação invocada no requerimento apresentado, de onde se poderá destacar a importância social local que a empresa representa através dos 117 postos de trabalho diretos, maioritariamente ocupados por habitantes locais, sendo uma empresa de referência na sua área de atuação (incluída no cluster regional do têxtil do Vale do Ave).

Considera-se que a execução do projeto permitirá à FACOL uma apreciável diminuição nos custos energéticos, proporcionando uma maior robustez financeira ao nível dos custos de produção, o que por si gera mais estabilidade nos empregos existentes. A instalação da UPAC de energia solar permitirá à empresa gerar uma poupança na fatura energética entre os 25.000,00€ e os 32.000,00€, disponibilizando estes valores para o investimento no negócio tornando-o mais resiliente e adaptado às exigências atuais. \_\_\_\_\_

O projeto apresentado terá ainda um contributo positivo no combate às alterações climáticas, quer da empresa quer do município, assim como na diminuição da sua pegada carbónica. \_\_\_\_\_

Considerando o teor da informação técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Projeto Urbano, prestada no âmbito do registo Ext n.º 11457/2022, datada de 06 de setembro de 2022, que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

1. A requerente solicitou que fosse emitida declaração de interesse público municipal, nos termos do artigo 25.º, n.º 3, do Decreto-Lei 199/2015, de 16.09 (RAN), para a instalação de uma unidade de Produção para Autoconsumo (UPAC), para produção de energia elétrica através de energias renováveis, através de parque solar fotovoltaico. \_\_\_\_\_

2. Face ao requerido e nos termos do citado artigo 25.º, n.º 3, do Decreto-Lei 199/2015, de 16.09 (RAN), a declaração de interesse público municipal tem que ser emitida pela Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

3. Nos termos do artigo 37.º do regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão (PDMVNF), os empreendimentos de interesse público podem integrar-se em categorias de solo rural, desde que considerado como interesse relevante para o desenvolvimento social, económico ou cultural do Município. \_\_\_\_\_

4. De acordo com o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão, o terreno está classificado como: \_\_\_\_\_

- 4.1. Espaço agrícola, de acordo com a Planta de Ordenamento I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo, \_\_\_\_\_
- 4.2. Estrutura Ecológica Complementar (Nível 2), de acordo com a Planta de Ordenamento II - Salvaguardas; \_\_\_\_\_
- 4.3. Reserva Agrícola Nacional, de acordo com a Planta de Condicionantes I, e limitado a sul por uma linha de água. \_\_\_\_\_
5. Analisada a proposta da requerente verifica-se que: \_\_\_\_\_
- 5.1. É pretensão da requerente a instalação de uma Unidade de Produção para Autoconsumo (UPCA), para a produção de energia elétrica através de energias renováveis com recurso a painéis fotovoltaicos. A UPCA será constituída por 2.104 módulos fotovoltaicos, totalizando uma potência instalada de 999,4 kWp. \_\_\_\_\_
- 5.2. Os módulos fotovoltaicos serão instalados através de sistema fixo de estacas, no terreno a oeste da empresa, classificados como espaço agrícola e RAN, ocupando uma área total de solo correspondente a 8.396,7 m<sup>2</sup>, sendo que a área inserida em RAN corresponde a 7.356,2 m<sup>2</sup> (87,6% da área de intervenção). \_\_\_\_\_
- 5.3. De acordo com a requente, a instalação desta UPCA deve-se à necessidade de manter a competitividade económica do negócio e aumentar a sua performance ambiental. Refere-se ainda que a pretensão não implica nenhuma ação de escavação ou revolvimento de solo de modo a afetar o seu potencial produtivo. \_\_\_\_\_
- 5.4. A ampliação proposta pode ser admitida em espaço rural desde seja considerada como de relevante interesse público municipal, conforme previsto no n.º 1 do artigo 37.º do RPDM e sejam cumpridos os parâmetros de edificabilidade em solo rural descritos no artigo 53.º do RPDM. \_\_\_\_\_
- 5.5. A requerente apresenta os fundamentos para a declaração de interesse público, destacando a importância social da empresa que conta com 117 postos de trabalho direto,

assim como o alavanque a que a instalação da UPAC trará à competitividade económica da empresa, permitindo-a diminuir a fatura energética com uma poupança que poderá ser canalizada para outros investimentos de melhoria dos indicadores económicos e de gestão da empresa. Por outro lado, é referido que a instalação da UPAC permitirá a redução da pegada carbónica da empresa, o aumento da performance ambiental da FACOL contribuindo igualmente para o atingimento dos objetivos do Município de Vila Nova de Famalicão no que respeita ao desenvolvimento sustentável e ao combate às alterações climáticas. \_\_\_\_\_

6. Em face da análise efetuada sugere-se que seja proposto, em reunião de Câmara Municipal e à Assembleia Municipal, o pedido de emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do relevante interesse público da UPCA da Indústria FACOL, para efeitos do disposto no artigo 37.º do PDMVNF e do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro. \_\_\_\_\_

Considerando o teor do parecer da Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, datada de 20 de setembro de 2022, que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

“Proponho que se apresente a proposta de Declaração de interesse público municipal à Câmara Municipal, para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da informação técnica.” \_\_\_\_\_

Para cumprimento do Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, e nos termos do seu artigo 25.º, a requerente necessita que a sua pretensão seja reconhecida como de relevante interesse público; \_\_\_\_\_

Considerando que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da câmara municipal, “aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes de

ordenamento do território e do urbanismo”, nos termos da alínea r), do número 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Manifestar de relevante interesse público a pretensão da requerente, de instalação de uma Unidade de Produção para Autoconsumo de energia elétrica a partir de painéis fotovoltaicos associada à empresa FACOL - Tinturaria de Fios, Lda., para efeitos do disposto no artigo 37.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro. \_\_\_\_\_

2. Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea r) do número 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no artigo 37.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO DOIS.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**FREGUESIAS:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA - PAVIMENTAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO CONTÍGUO À RUA PARQUE DESPORTIVO - TELHADO”

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de pavimentação do parque de estacionamento contíguo à rua Parque Desportivo – Telhado, a qual é vicinal; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 13.064,00 euros (treze mil e sessenta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 13.000,00 € (treze mil euros), à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, com o NIF 510 840 787, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4326/2022, efetuado com base no cabimento nº 4600/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**JURÍDICO E CONTENCIOSO:** \_\_\_\_\_

1 - “PROCESSO DISCIPLINAR/INFORMAÇÃO INTERNA - DENÚNCIA DE 22/06/2022 - CATEGORIA: ASSISTENTE OPERACIONAL, A EXERCER FUNÇÕES DE APOIO OPERACIONAL, NOMEADAMENTE, NA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE LIMPEZA, AFETO À - "EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE GESTÃO DO PARQUE DA DEVESA". ARGUIDO: FUNCIONÁRIO Nº 5284 (J.G.G.C.B.R.)” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando o relatório final do processo disciplinar instaurado ao trabalhador identificado em título, que se tem por reproduzido em anexo e, como fazendo parte integrante da presente ata, face às conclusões expendidas no mesmo e ao enquadramento jurídico da infração disciplinar nos termos do “Regime Disciplinar” aplicável aos Trabalhadores com Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho (adiante designada por LTFP), atenta a proposta de aplicação da PENA DE MULTA, sobre 6 (seis) remunerações base diárias, nos termos dos artºs 185º, alínea d) e, nº2 do artº181º, todos da LTFP. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor que: \_\_\_\_\_

1 - A Câmara Municipal delibere, considerando os fundamentos de facto e de direito constantes do relatório final do processo disciplinar acima referenciado, nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da LTFP, nesta matéria, aplicar, ao trabalhador nº5284, a pena de MULTA, sobre 6 (seis) remunerações base diárias, nos termos dos artºs 185º, alínea d) e, nº2 do artº181º, todos da LTFP e, artigo nono da “Nota de Culpa”. \_\_\_\_\_

2 - Notificar a presente decisão ao arguido e, à instrutora nomeada, nos termos do “Regime Disciplinar da LTFP”. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **TENDO-SE RECORRIDO AO ESCRUTÍNIO SECRETO, FOI DELIBERADO POR MAIORIA, COM SETE VOTOS A FAVOR E QUATRO EM BRANCO, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “PROPOSTA PARA EFEITOS DO AGRAVAMENTO DO IMI / 2022 - IMÓVEIS DEVOLUTOS E OU EM RUÍNAS - ARU PARA O CENTRO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

Esta Câmara Municipal, na sua reunião de 23 de junho de 2022, manifestou a intenção de vir a declarar como devolutos os edifícios identificados na listagem anexa à referida deliberação, relativa aos edifícios devolutos inseridos na Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Famalicão, nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio; \_\_\_\_\_

Os proprietários dos respetivos edifícios, foram notificados, por ofício registado com aviso de receção, para se pronunciarem em sede de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro de 2015, sobre a proposta de declarar o seu imóvel como devoluto; \_\_\_\_\_

De um universo de 51 (cinquenta e um) imóveis compostos por 100 (cem) frações autónomas ou andares ou divisões suscetíveis de utilização independente, propõe-se o agravamento do IMI para 47 (quarenta e sete) prédios compostos por 94 (noventa e quatro) frações autónomas ou andares ou divisões suscetíveis de utilização independente; Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo é elevada, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano; \_\_\_

Em anexo, segue uma listagem que faz parte integrante da presente proposta “LISTAGEM EDIFICADO DEVOLUTO [ARU FAMALICÃO] | APÓS NOTIFICAÇÕES - 2ª FASE”, com informação relativa aos processos, nomeadamente, o código da freguesia, n.º do processo, código do edificado, artigo matricial, o resultado da apreciação das exposições/resumo da análise e conclusões/propostas de decisão referentes às exposições apresentadas, em sede de audiência de interessados. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere, nos termos e para efeitos do previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, declarar como devolutos os prédios identificados na lista anexa à presente proposta, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido; \_\_\_\_\_

2 - Delibere, ainda, nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter à apreciação e decisão da

Assembleia Municipal a presente proposta de declarar como devolutos os prédios identificados na lista mencionada em 1, e conseqüentemente o agravamento para o triplo da taxa de IMI, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis; \_\_\_\_\_

3 - Mais delibere que, aprovada a presente proposta pela Assembleia Municipal, seja feita a comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados dos edifícios devolutos, impreterivelmente, até 31 de dezembro de 2022, de acordo com as disposições conjugadas dos n.º 14 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO DOIS.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **PATRIMÓNIO:** \_\_\_\_\_

1 - “AQUISIÇÃO DE TERRENO DESTINADO A EQUIPAMENTO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA, NA UNIÃO DAS FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS, MEDIANTE PERMUTA DE PRÉDIOS.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios dos tempos livres e desporto, assim como do ordenamento do território, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas f) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; \_\_\_\_\_

De acordo com o disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à citada Lei n.º 75/2013, “compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; \_\_\_\_\_

A Junta de Freguesia de Ruivães e Novais pretende criar um espaço de recreio e lazer, com zona de merendas e estacionamento de apoio, para que a população local possa usufruir; \_\_\_\_\_

Este equipamento de utilização coletiva além de dar apoio à população local, visa também dar apoio à população em geral, visando dar resposta às necessidades coletivas dos cidadãos da área envolvente; \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal para concretizar tal projeto, atenta a localização proposta pela Freguesia, junto ao Loteamento Municipal denominado “Quinta de Rebordelo”, e numa perspetiva de valorização daquela zona habitacional, visando um desenvolvimento integrado, harmonioso e sustentável da zona onde se insere, há já algum tempo que tem vindo a negociar com o legal representante da sociedade proprietária dos lotes n.ºs 4, 5 e 6, o qual, após um longo período de negociações, concordou em aliena-los ao Município mediante permuta pelos lotes n.ºs 22, 23 e 37 situados no mesmo loteamento e, ainda, uma parcela de terreno situada na extinta Freguesia de Calendário, propriedade do Município; \_\_\_\_\_

A proprietária dos lotes solicitou ainda a manutenção das condições que lhe foram concedidas aquando da aquisição dos seus lotes ao Município, no âmbito de um outro

negócio de permuta aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 10 de agosto de 2017, nomeadamente a colaboração dos serviços que se revele necessária no que concerne ao estudo de possíveis alterações do loteamento, assim como na isenção do pagamento de taxas municipais devidas por essas eventuais alterações que venha a promover; \_\_\_\_\_

O acordo celebrado compreende então a permuta dos seguintes prédios urbanos, propriedade da sociedade Ferreira & Seara, Limitada, NIPC 500 924 368, sitos no Lugar de Rebordelo, Rua do Senhor, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, concelho de Vila Nova de Famalicão, os quais fazem parte do Loteamento Municipal registado pela AP. 1516, de 19-06-2012: \_\_\_\_\_

- Lote n.º 4, com a área de 328,00m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 779 - Ruivães e inscrito na matriz predial sob o artigo 1214; \_\_\_\_\_

- Lote n.º 5, com a área de 385,00m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 780 - Ruivães e inscrito na matriz predial sob o artigo 1215; \_\_\_\_\_

- Lote n.º 6, com a área de 501,00m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 781 - Ruivães e inscrito na matriz predial sob o artigo 1216. Pelos seguintes prédios propriedade do Município: \_\_\_\_\_

- Lote n.º 22, com a área de 285,00m<sup>2</sup>, abrangido pelo Loteamento denominado Quinta de Rebordelo, sito no Lugar de Rebordelo, Rua do Senhor, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 797 - Ruivães, e inscrita na matriz sob o artigo 1232 urbano; \_\_\_\_\_

- Lote n.º 23, com a área de 365,00m<sup>2</sup>, abrangido pelo Loteamento denominado Quinta de Rebordelo, sito no Lugar de Rebordelo, Rua do Senhor, da União das Freguesias de

Ruivães e Novais, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 798 - Ruivães, e inscrita na matriz sob o artigo 1233 urbano; \_\_\_\_\_

- Lote n.º 37, com a área de 364,00m<sup>2</sup>, abrangido pelo Loteamento denominado Quinta de Rebordelo, sito no Lugar de Rebordelo, Rua do Senhor, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 812 - Ruivães, e inscrita na matriz sob o artigo 1247 urbano; \_\_\_\_\_

- Parcela de terreno com a área 3.689,00m<sup>2</sup>, a qual confronta do Norte com Rua Cândido da Costa Dias e particulares, do Sul com Rua da Aldeia Nova, do Nascente com particulares e Rua da Aldeia Nova e do Poente com Jardim de Infância da Laje e Rua Rodrigues Sampaio, sita Rua da Aldeia Nova, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, abrangida pelo alvará de loteamento n.º 19/1989, a qual foi cedida ao Município no âmbito do processo de licenciamento n.º 911/86 - Calendário; \_\_\_\_\_

A parcela de terreno com a área de 3.689,00m<sup>2</sup> ainda não se encontra no domínio privado do Município, pelo que, as partes concordaram em celebrar um contrato promessa de permuta, em que, com a assinatura deste contrato promessa o Município toma posse efetiva dos lotes n.ºs 4, 5 e 6, supra melhor identificados, ficando autorizado a ocupar, utilizar e executar todas as obras que entender, nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido; \_\_\_\_\_

O Município não tem interesse em manter no seu domínio os supra identificados prédios, não estando a fazer qualquer utilização dos mesmos, não tendo para aí planeado qualquer projeto de intervenção; \_\_\_\_\_

A presente permuta é de primordial importância para a Freguesia de Ruivães e Novais e para as populações respetivas; \_\_\_\_\_

Para efeitos de celebração do negócio jurídico atribui-se à parcela de terreno com a área de 3.689,00m<sup>2</sup> - Calendário o valor de 37.910,70€ (trinta e sete mil novecentos e dez euros e setenta cêntimos), valor este que corresponde ao indicado no Relatório de Avaliação elaborado pelo DOGU, o qual teve por base o facto de a parcela de terreno ser atravessada por uma linha de água, o que condiciona a edificação na parcela, e aos lotes é atribuído o valor patrimonial constante das respetivas cadernetas prediais na presente data (lote n.º 4 o valor de 16.026,85€, lote n.º 5 o valor de 16.189,25€, lote n.º 6 o valor de 16.514,05€, lote n.º 22 o valor de 17.437,70€, lote n.º 23 o valor de 18.178,65€ e lote n.º 37 o valor de 18.178,65€); \_\_\_\_\_

Embora exista uma diferença de valores, em benefício do Município, considerando a localização dos lotes que o Município irá adquirir e a área dos mesmos, superior à área dos lotes que o Município dará em permuta, bem como o facto de o Município entrar de imediato na posse e utilização efetiva dos lotes com a assinatura do contrato de promessa de permuta, o que permite desde já concretizar o projeto pretendido, o acordo proposto afigura-se justo e permitirá compensar a sociedade proprietária pela delonga na formalização do negócio jurídico, pelo que o Município prescinde de receber tal diferença; \_\_\_\_\_

Uma vez que os valores desta aquisição são razoáveis e equitativos, mostrando-se ajustados, ponderado o interesse público e a relação custo/ benefício para o interesse municipal, sendo os lotes n.ºs 4, 5 e 6 os mais adequados para o projeto pretendido, atenta a sua localização, sendo por isso necessária e imprescindível a sua aquisição para a concretização do projeto que visa a execução de um equipamento de utilização coletiva de natureza pública; \_\_\_\_\_

Por fim, o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece que “compete à câmara municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG”. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a permuta dos lotes n.ºs 4, 5 e 6, propriedade da sociedade Ferreira & Seara, Limitada, NIPC 500 924 368, tendo por único fim a execução de equipamento de utilização coletiva de natureza pública, pela parcela de terreno com a área de 3.689,00m<sup>2</sup>-Calendário e pelos lotes n.ºs 22, 23 e 37, propriedade do Município, melhor identificados no corpo da presente proposta, nas condições fixadas na minuta do contrato de promessa que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

2 - A Câmara Municipal, através do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, compromete-se a prestar a colaboração que se revele necessária no que concerne a possíveis alterações dos loteamentos referentes aos prédios identificados em 1, em conformidade com os instrumentos de gestão e planeamento urbanístico, as normas legais e regulamentares em vigor e aplicáveis, podendo o particular promover alteração às especificações daqueles loteamentos, nomeadamente no que respeita ao número de lotes e suas áreas, finalidade, área de implantação, área de construção, número de pisos e número de fogos de cada lote, cumpridos que sejam os instrumentos de gestão e planeamento urbanístico, as normas legais e regulamentares em vigor e aplicáveis, assim como destina-los a revenda, isentando o pagamento das taxas urbanísticas inerentes à alteração dos loteamentos, desde que seja a sociedade “Ferreira & Seara, Lda.” a promove-la, ficando, no entanto condicionada ao cumprimento integral dos requisitos legais adstritos à isenção de taxas. \_\_\_\_\_

3 - Que a Câmara Municipal delibere ainda aprovar a minuta do contrato promessa de permuta, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá como integralmente reproduzido, assim fazendo parte integrante do teor da presente deliberação. \_\_\_\_\_

4 - Que a Câmara Municipal delibere, por último, conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, assinar o contrato promessa de permuta e a respetiva escritura de permuta, e ainda a praticar todos os atos legalmente devidos à boa execução da presente deliberação.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:** \_\_\_\_\_

1 - “ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS D. MARIA II, PADRE BENJAMIM SALGADO, PEDOME E RIBEIRÃO (1.º PERÍODO, DO ANO LETIVO 2022/2023)” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, de 11 de agosto de 2022, foi aprovada a subdelegação de competências e a celebração de protocolos de colaboração e acordos de parceria com os Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado, Pedome e Ribeirão e respetivas entidades parceiras, para a realização das

atividades de enriquecimento curricular nestes Agrupamentos de Escolas, conforme vontade expressa pelos seus órgãos de gestão e da comunidade educativa; \_\_\_\_\_

De acordo com o processo de matrículas e de constituição de turmas, foram incluídos, à data do início do ano letivo, a totalidade dos alunos inscritos nos respetivos estabelecimentos de ensino, procedendo-se, até ao final do mês de setembro e antes da respetiva transferência financeira, à atualização do número de alunos com frequência nas atividades de enriquecimento curricular. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, e conforme estipulado na Cláusula 3.<sup>a</sup> dos Protocolos de Colaboração e Acordos de Parceria assinados e de acordo com os valores definidos pelos artigos 20.º e 27.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Transferir para as entidades parceiras, de acordo com a tabela anexa à presente Proposta, até ao montante de 164.820,00 EUR (Cento e sessenta e quatro mil oitocentos e vinte Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2022/2023, para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado, Pedome e Ribeirão. \_\_\_\_\_

2. Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente Proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 4328/2022, efetuado com base no cabimento n.º 4602/2022.” \_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

2 - “CONTRATO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MUNICIPAL - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - 4.º TRIMESTRE DE 2022” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

Decorre da execução do Contrato de Educação e Formação Municipal e conforme acordado e delegado com os respetivos Agrupamentos de Escolas, o Município transfere as verbas dos blocos de funcionamento, com exceção do Bloco C (encargos com instalações, contendo energia elétrica, água, combustíveis e comunicações), imputadas à antiga Fonte de Financiamento 111 - Orçamento de Estado; \_\_\_\_\_

Para além das verbas dos blocos de funcionamento, é necessário, também, proceder à transferência dos valores da ação social escolar para este 4.º trimestre de 2022, com exceção das Bolsas de Mérito, cujo prazo de candidatura termina a 30 de setembro; \_\_\_\_\_

No que concerne aos apoios educativos para a educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, foi acordado entre o Município e os Agrupamentos de Escolas, para o ano letivo 2022/2023, a atribuição do valor complementar de 10,00 EUR por aluno, para atividades e projetos, dividido em duas prestações anuais, de valor igual de 5,00 EUR, deliberadas nos 1.º e 2.º períodos; \_\_\_\_\_

Para a educação pré-escolar, para além dos valores estipulados para a atividade 190, providas do Ministério da Educação, conforme Despacho n.º 9787-A/, 2021, de 7 de outubro, o Município acordou, também, com os Agrupamentos de Escolas, a atribuição

de um valor semelhante, duplicando, assim, as verbas disponíveis para apetrechamento e aquisição de material didático para as 70 turmas da educação pré-escolar, procedendo ao pagamento nos mesmos moldes definidos para o bloco dos apoios educativos; \_\_\_\_\_

Assim, de acordo com a Cláusula 13.<sup>a</sup> do Contrato de Educação e Formação Municipal e ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e al. a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor neste Município, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Transferir para os Agrupamentos de Escolas, de acordo com o Anexo I, as verbas até ao montante global de 343.988,75 EUR, repartidas da seguinte forma: \_\_\_\_\_

a) 161.377,36 EUR, de acordo com o Anexo I, Quadro 1, para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino dos 2.º, 3.º ciclos e secundário, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, referente ao 4.º trimestre de 2022; \_\_\_\_\_

b) 143.268,39 EUR, de acordo com o Anexo I, Quadro 2, para a ação social escolar, referente ao 4.º trimestre de 2022; \_\_\_\_\_

c) 18.738,00 EUR, de acordo com o Anexo I, Quadro 3, para o apoio na aquisição de material didático e desenvolvimento de atividades e projetos educativos na educação pré-escolar, referente à primeira prestação do ano letivo 2022/2023; \_\_\_\_\_

d) 20.605,00 EUR, de acordo com o Anexo I, Quadro 4, para apoio e desenvolvimento de atividades e projetos educativos no 1.º ciclo do ensino básico, referente à primeira prestação do ano letivo 2022/2023. \_\_\_\_\_

2. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos. \_\_\_\_\_

3. Pagar o previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4327/2022, efetuado com base no cabimento nº 4601/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:** \_\_\_\_\_

1 - “CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FIM NÃO HABITACIONAL DE UMA FRAÇÃO, SITA NA RUA CAPITÃO MANUEL CARVALHO, DA UNIÃO DAS FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Câmara Municipal, no âmbito da execução das obras de remodelação do Centro Urbano da Cidade, acordou com os proprietários do quiosque denominado "Mascotinha da Sorte" a mudança provisória de instalações, a qual teve de ocorrer para uma zona próxima do local onde se encontrava, atentas as exigências da Santa Casa da Misericórdia, no que diz respeito à concessão de jogos; \_\_\_\_\_

No âmbito dessas negociações foi celebrado contrato de arrendamento para fim não habitacional de parte do prédio urbano, correspondente ao rés do chão, destinado a comércio, sito na Rua Capitão Manuel Carvalho, n.º 21 r/c, da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, inscrito na respetiva matriz urbana sob o artigo 313, cujo prazo de vigência terminou no dia 31 de março de 2022; \_\_\_\_\_

O referido contrato foi celebrado para permitir a instalação do estabelecimento comercial denominado "A Mascotinha da Sorte", atenta a necessidade de se proceder à demolição do edifício onde se encontrava instalado na Praça D.<sup>a</sup> Maria II, da nossa cidade; \_\_\_\_\_

Sucedendo que o novo edifício para onde irá a "Mascotinha da Sorte" ainda está em fase de execução, sendo por isso necessário acautelar o arrendamento do espaço onde se encontra atualmente instalado durante o período de tempo necessário. \_\_\_\_\_

Para tal, a proprietária estabeleceu como condição a celebração de um novo contrato de arrendamento, mediante o pagamento da renda mensal no montante de 1.250,00€; \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto na alínea dd), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem competência para proceder à aquisição e locação de bens e serviços. \_\_\_\_\_

Em face do exposto, proponho que: \_\_\_\_\_

1 - A Câmara Municipal delibere autorizar a celebração de um contrato de arrendamento urbano para fim não habitacional, referente ao rés do chão, divisão C, do prédio urbano sito na Rua Capitão Manuel Carvalho, da União de Freguesias Antas e Abade de Vermoim, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 313 - r/c C, com início em 1 de outubro de 2022 e termo em 31 de outubro de 2022, 1 (um) mês, pelo valor de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros), ao qual acrescem as despesas respeitantes ao funcionamento, nomeadamente de eletricidade e água, e demais condições constantes da minuta que se anexa e faz parte integrante desta proposta. \_\_\_\_\_

2 - A Câmara Municipal delibere ainda autorizar a cedência em regime de comodato, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, do prédio acima melhor identificado, a Alberto Alves da Costa, Filhos & C.<sup>a</sup> Lda., NIPC 502 560 096, com sede na Rua João Faria dos Guimarães, n.º 745, da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, deste concelho, pelo período de tempo em que vigorar o contrato de

arrendamento subjacente e demais condições constantes da minuta que se anexa e faz parte integrante desta proposta. \_\_\_\_\_

3 - Conceder poderes ao Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar os respetivos contratos de arrendamento e de comodato.”

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4366/2022, efetuado com base no cabimento nº 4633/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DESPORTO:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DESPORTIVO - FAMALICÃO DANÇA 2022” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A Gindança - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão é uma associação desportiva, vocacionada para a ginástica, outras modalidades de ginásio e, especialmente, a dança desportiva. É nesta modalidade que a Gindança tem vindo a conferir uma especial dedicação, tendo assim, atingido, com os seus formandos, um elevado grau de exigência e, conseqüentemente, um prestigiado palmarés desportivo, tanto nacional como internacional, sendo considerada uma das instituições de referência no panorama da competição nacional de dança desportiva; \_\_\_\_\_

A Gindança tem sido uma instituição particularmente participativa na dinâmica social e cultural do concelho, cooperando e participando na organização de diversos eventos locais, tanto organizados pelo Município como por outras entidades privadas e associativas do concelho, enriquecendo, através dos seus associados e formandos a dinâmica social, cultural e desportiva de Vila Nova de Famalicão. Fruto do seu palmarés desportivo e experiência competitiva, assim como de organização de eventos da modalidade, a Gindança obteve para o concelho de Vila Nova de Famalicão a organização, mais uma vez, de duas importantes provas de Dança Desportiva, uma de carácter mundial e outra nacional, concretamente: \_\_\_\_\_

- Campeonato do Mundo de Juniores em 10 Danças \_\_\_\_\_
- 6º Circuito Nacional de Dança Desportiva em Latinas e Standard Desde 2014 que este evento tem crescido de forma sustentada e superando todas as expectativas. \_\_\_\_\_

O número de pares participantes nacionais e internacionais, espetadores, audiência televisiva na RTP 2, TVI, BolaTV, audiência de livestream, na sapo, no canal MEO, Canal DSI London, transmissão a nível Mundial via site da WDSF, proporcionando um retorno efetivo para o concelho, elevando Famalicão a Cidade Mundial da Dança; \_\_\_\_\_

Nas transmissões na RTP2, nos 100 minutos de cada programa, o "share" de audiência ficou muito acima da média do canal; \_\_\_\_\_

O custo previsual para a organização desta atividade, orça em cerca de 100.150,00€, sendo previsto o seu suporte através de receita de bilheteira, patrocínios, comparticipação municipal e do IPDJ, pelo que foi apresentado pedido de apoio financeiro ao Município; As provas decorrerão no dia 12 de novembro, no Pavilhão Municipal de Vila Nova de Famalicão, sendo federadas pelas respetivas tutelas, concretamente a Federação Portuguesa de Dança Desportiva e a World Dance Sport Federation (Federação Mundial de Dança Desportiva); \_\_\_\_\_

Se trata de uma organização de interesse municipal, pela projeção nacional e internacional que oferece, assim como pela atividade desportiva e cultural que imprime à dinâmica social do concelho; \_\_\_\_\_

A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à Gindança - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão, NIF 507 538 781, sem prejuízo de outros apoios logísticos, um apoio financeiro até ao montante de 30.000,00€ (trinta mil euros), tendo em vista a organização da 8ª Edição do "Famalicão Dança 2022". \_\_\_\_\_

2. Autorizar que o pagamento de 50% da comparticipação em causa, montante previsto no n.º 1, seja efetuado antes do início da atividade e o restante após a realização da mesma, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 4319/2022, efetuado com base no cabimento n.º 4593/2022.” \_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

2 - “APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E EVENTOS DESPORTIVOS - CRESCER ALÉM DA DANÇA - ASSOCIAÇÃO PARA O ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA DANÇA.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A Crescer Além da Dança - Associação para o Ensino e Desenvolvimento da Dança, contando com cerca de uma centena de alunos/atletas, tem promovido a dança desportiva, especialmente, na vertente do Ballet Clássico e Dança Moderna, modalidade que muito se tem desenvolvido no nosso concelho, quer junto dos jovens, quer junto da população em geral; \_\_\_\_\_

Esta Associação tem vindo a oferecer aos Famalicense, em especial aos jovens dos 3 aos 16 anos, condições e oportunidades únicas para a prática da dança desportiva através de formadores reconhecidos e acreditados para a modalidade pela Royal Academy of Dance e/ou pela Imperial Society of Teachers of Dancing; \_\_\_\_\_

Por outro lado, a Crescer Além da Dança tem sido uma instituição particularmente participativa na dinâmica social e cultural do concelho, cooperando e participando na organização de diversos eventos locais, tanto organizados pelo Município como por outras entidades privadas e associativas do concelho, enriquecendo, através dos seus associados e formandos a dinâmica social, cultural e desportiva de Vila Nova de Famalicão, a exemplo disso, a Semana da Dança com a companhia especializada EDge e a promoção de exibições através de mostras públicas do trabalho desenvolvido; \_\_\_\_\_

A comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir à Crescer Além da Dança - Associação para o Ensino e Desenvolvimento da Dança, NIF 513 214 704, um apoio financeiro até ao montante de 6.000,00€ (seis mil euros), tendo em vista o apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e eventos desportivos para a época 2022/2023. \_\_\_\_\_

2. Pagar o previsto no ponto 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido o contrato-programa.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 4323/2022, efetuado com base no cabimento n.º 4597/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO INTERNACIONAL - JOÃO PEDRO AFONSO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O jovem atleta João Pedro Afonso, atleta filiado no Clube de Xadrez da Associação Académica Didáxis - A2D e Federação Portuguesa de Xadrez, resultado das suas prestações desportivas foi convocado para participar no Campeonato Europeu de Xadrez de Jovens 2022, que se vai realizar na Turquia, entre os dias 5 e 15 de novembro, do corrente ano; \_\_\_\_\_

Os elevados custos inerentes à participação na referida prova internacional, cuja federação não presta qualquer comparticipação, o Clube no qual o atleta é filiado, pede um apoio municipal, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir a sua participação; \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicenses em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal; \_\_\_\_\_

A comparticipação, ora proposta, enquadra-se no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir à Associação Académica Didáxis, NIF 510 775 667, um apoio financeiro até ao montante de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), tendo em vista o apoio à

participação do atleta João Pedro Afonso, no Campeonato Europeu Xadrez de Jovens 2022. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação do atleta na competição desportiva em apreço.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4320/2022, efetuado com base no cabimento nº 4594/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “APOIO FINANCEIRO AO ATLETA FAMILICENSE JOÃO PEDRO RAMOS AZEVEDO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO RENDIMENTO DESPORTIVO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal, com o objetivo de promover a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde da população, procura incentivar a atividade física e

desportiva através de diversos programas como o «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo»; \_\_\_\_\_

Com citado Programa pretende-se promover o desporto e os valores associados ao mesmo, através do reconhecimento e apoio aos atletas de alto rendimento, que pelo seu desempenho se destaquem no panorama nacional e internacional; \_\_\_\_\_

O desporto de alto rendimento reveste especial interesse público, pois constitui um importante meio de desenvolvimento desportivo e é representativo deste Município e do país nas competições desportivas internacionais; \_\_\_\_\_

É importante reconhecer e apoiar os atletas de Excelência Desportiva, enquanto praticantes desportivos que obtêm classificações e resultados desportivos de elevado mérito, aferidos em função dos padrões desportivos internacionais, de modo a permitir que estes continuem a desenvolver a sua prática desportiva; \_\_\_\_\_

O jovem Atleta João Pedro Ramos Azevedo, tem vindo a manter um grande destaque na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas, competindo, atualmente, pelo Clube Distrital de Braga, Associação Portuguesa de Deficientes de Braga e, neste momento, faz parte do projeto de captação e seleção de Atleta com Potencial Talento Desportivo; \_\_\_\_\_

Os elevados custos com a sua carreira desportiva, nomeadamente, com a participação em provas e torneios Nacionais e Internacionais, deslocações para os treinos, aquisição de material de apoio ao treino e competição, etc., o Atleta veio solicitar um apoio do Município, no âmbito do «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo, cuja candidatura se anexa a esta proposta; \_\_\_\_\_

Após análise da candidatura, verificou-se que o Atleta cumpre com os requisitos previstos no Regulamento do “Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo”; \_

O apoio financeiro ora proposto enquadra-se no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do

artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea a) do nº1 do artigo 11º do Regulamento do “Programa Municipal de Rendimento Desportivo”, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_

1. Atribuir ao Atleta João Pedro Ramos Azevedo, NIF 245 949 291, um apoio financeiro no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), para assegurar parte das despesas com o Projeto de Rendimento Desportivo. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4321/2022, efetuado com base no cabimento nº 4595/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS DA MODALIDADE DE ANDEBOL PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2022/2023” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança; \_\_\_\_\_

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas; \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão; \_\_\_\_\_

Para a modalidade de Andebol e para a época desportiva em curso, 2022-2023, apurou-se até ao momento a inscrição de 10 atletas da Associação Académica Didáxis; \_\_\_\_\_

Que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea d), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à Associação de Andebol de Braga, NIF 501 912 746, um apoio financeiro no montante de 690,00 € (seiscentos e noventa euros), para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2022-2023, dos atletas das equipas famalicenses. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 4322/2022, efetuado com base no cabimento n.º 4596/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

6 - “APROVAÇÃO DAS NORMAS INTERNAS DE ATRIBUIÇÃO DA COTA SOCIAL DESPORTIVA E APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE ADESÃO AO RESPETIVO PROGRAMA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro) consagra um conjunto de princípios gerais, destacando-se os princípios da universalidade e da igualdade - segundo os quais todos têm direito à atividade física e desportiva, independentemente da sua ascendência, sexo, raça, etnia, língua, território de origem, religião, convicções, políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual - e o princípio da coesão - segundo o qual o desenvolvimento da atividade física e do desporto deve ser realizado de forma harmoniosa e integrada, com vista a combater as assimetrias regionais e a contribuir para a inserção social e a coesão nacional. \_\_\_\_\_

O desporto apresenta bastantes potencialidades nas estratégias de inclusão social. A interação desportiva fomenta a igualdade dos participantes, jogadores ou atletas no espaço de jogo ou da atividade física, esbatendo assim as barreiras ou preconceitos. Também a dimensão lúdica e o espírito de equipa que lhe estão associados, contribuem para que assim seja. No espaço desportivo todos têm uma existência própria de um modo diferente dos restantes espaços sociais. \_\_\_\_\_

Como ferramenta de inclusão social, o desporto permite ainda potenciar as capacidades físicas, psicológicas e relacionais decorrentes da experimentação do jogo quando orientado pelo princípio ético do fair play, como por exemplo o espírito de equipa, o autocontrolo emocional, a aceitação de regras comumente partilhadas, o empenho e determinação na prossecução de objetivos, o respeito pelo outro, e a amizade. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão pretende integrar crianças e jovens, até aos 18 anos, sem condições financeiras e/ou socialmente vulneráveis, nas atividades desportivas promovidas pelas associações e coletividades desportivas existentes no Concelho, obrigando-se as que aderirem ao programa a disponibilizar 10% da cota total de todos os escalões, para as próximas 3 épocas desportivas, para a integração destes jovens e cidadãos em geral identificados pelo Pelouro do Desporto. \_\_\_\_\_

No âmbito da sua política desportiva a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, apoia todas as associações e coletividades desportivas que prossigam fins de interesse público municipal. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para prestar apoio a atividades de interesse municipal, bem como para aprovar regulamentos internos, ao abrigo do previsto nas alíneas k) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. \_\_\_\_\_

Neste contexto propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Aprovar as Normas Internas de Atribuição da Cota Social Desportiva, que se anexam e fazem parte integrante desta proposta, devendo as mesmas ser publicitadas no sítio eletrónico do Município. \_\_\_\_\_

2 - Aprovar a minuta de Protocolo de Adesão ao programa da Cota Social Desportiva, que se anexa e faz parte integrante desta proposta. \_\_\_\_\_

3 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido Protocolo.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **CULTURA:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL & ARTÍSTICA FAMALICÃO FADO - ACAFADO, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E PARA COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS DE AQUISIÇÃO DE NOVOS INSTRUMENTOS MUSICAIS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A musicalidade, o encadeamento harmonioso e o talento artístico dos fadistas amadores famalicensenses que integram a Associação Cultural & Artística Famalicão Fado - ACAFADO, nunca passa de moda, e, ano após ano, têm contribuído para a elevação social, educativa e recreativa deste Município, traduzida na realização de reuniões e festivais de músicas e de melodias de fado, pautados por significativo relevo cultural e artístico; \_\_\_\_\_

Tendo presentes os destaques culturais e artísticos e os sucessos passados das iniciativas de âmbito social e educativo promovidas pela Associação Cultural & Artística Famalicão Fado - ACAFADO, quer como fatores de dinamização dos espaços públicos municipais, colocando-os ao serviço desta cidade e dos interesses dos seus munícipes, quer como fatores de prestígio, promoção, divulgação e valorização turística e económica deste território, assim como a respetiva determinação e arrojo, de fundação e de sustentação de uma "Escola de Fado" no concelho de Vila Nova de Famalicão, constituirá um requisito que responsabiliza, não apenas os respetivos associados, mas também os poderes públicos, ou seja, a administração central e esta autarquia local, deliberar sobre as formas de apoio financeiro e não-financeiro a esta instituição cultural famalicense; \_\_\_\_\_

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a) e c), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 6.000,00 EUR (seis mil euros) à Associação Cultural & Artística Famalicão Fado - ACAFADO, NIPC 516 469 240, e que se destina: a) 3.000,00 EUR (três mil euros), para o desenvolvimento de atividades, a ser pago 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas; b) 3.000,00 EUR (três mil euros), para comparticipação nos custos de aquisição de novos instrumentos musicais, a ser pago mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa; \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e para participação nos custos de aquisição de novos instrumentos musicais; \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior; \_\_\_\_\_

4. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4352/2022, efetuado com base no cabimento nº 4616/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “APOIO FINANCEIRO AO I. N. A. C. - INSTITUTO NACIONAL DE ARTES DO CIRCO, C. R. L., PARA A REABILITAÇÃO DAS INSTALAÇÕES CULTURAIS” \_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O I. N. A. C. - Instituto Nacional de Artes do Circo, C. R. L., é um Polo Internacional de Criação Artística, Difusão do Circo, Formação e Inclusão, o qual, dispondo de um quadro de professores de reconhecida qualidade e notoriedade, se dedica ao fomento das artes do circo contemporâneo, trazendo inúmeros benefícios para o concelho de Vila Nova de Famalicão, a uma escala nacional e internacional, e que muito tem contribuído para o posicionamento artístico e reconhecimento cultural deste Município. Representando um

dos mais importantes polos de circo contemporâneo da Europa, em cujas turmas ingressam alunos provenientes de vários países do mundo, inclusivamente alguns deles portadores de deficiência, a atividade pedagógica desta Instituição cultural estimula a formação de jovens artistas de circo contemporâneo do mais alto nível técnico, a qual lhes permitirá ingressar no mercado de trabalho artístico e cultural como artistas, apresentadores, encenadores e coreógrafos, colocando ao serviço das companhias teatrais e da comunidade as competências adquiridas ao nível de interpretação, técnicas de circo, mímica, malabarismo, clown, aéreos, acrobacia, dança, entre outras; \_\_\_\_\_

Durante as 2.800 horas de formação teórica e prática do plano curricular do respetivo curso profissional, os alunos/formandos do I. N. A. C. - Instituto Nacional de Artes do Circo, C. R. L., dispõem da possibilidade de criar, de estudar, de treinar e de ensaiar o espetáculo de circo contemporâneo, as atividades de circo com a comunidade, a produção de eventos, a formação e o intercâmbio cultural, mediante a concretização, nomeadamente, dos principais projetos artísticos e culturais, como "Programas de Formação", "Projeto de Inclusão Circo Por Todos", "Acolhimento de Residências Artísticas", "Plataforma de Criação Cia Umpor1", "CUPULA Circus Village Festival", "Tenda Circo de Papel" e "Circo à Noite"; \_\_\_\_\_

Desta forma, torna-se necessária a adequação dos espaços, nomeadamente sanitários, para que os alunos portadores de deficiência possam desenvolver os projetos que integram onde ganha destaque o projeto artístico "PARTIS & Art For Change", recentemente implementado pelo INAC, fruto da candidatura à Fundação Calouste Gulbenkian; \_\_\_\_\_

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural,

conforme decorre da alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 10.000,00 EUR (dez mil euros) ao I. N. A. C. - Instituto Nacional de Artes do Circo, C. R. L., NIPC 514 456 728, para a reabilitação das instalações culturais; \_\_\_\_\_

2. Autorizar o pagamento da comparticipação prevista no número anterior mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa; \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para a reabilitação das instalações culturais, em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior; \_\_\_\_\_

5. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4351/2022, efetuado com base no cabimento nº 4615/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**JUVENTUDE:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO A CASA AO LADO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA” \_\_\_\_\_

Da Senhora Vereadora Luísa Azevedo cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão continua a reconhecer a importância das associações que criam e concretizam iniciativas e atividades para o desenvolvimento social e individual dos jovens famalicenses. \_\_\_\_\_

Na persecução deste objetivo, o Apoio ao Associativismo é uma importante medida que tem como objetivo proporcionar uma visão global, aos agentes locais e à autarquia, sobre os diferentes recursos disponibilizados pelo município na promoção da vida associativa.

A aplicação do programa de apoio ao associativismo contribui, para corresponsabilizar na concretização de resultados e objetivos a curto, médio e longo prazo. \_\_\_\_\_

As políticas municipais devem assentar em princípios de incentivo ao desenvolvimento do associativismo, com base nas suas dinâmicas associativas, enquadradas em estratégias de desenvolvimento local, estreitando a cooperação e a parceria do movimento associativo, assim como o seu enquadramento estratégico e participativo na comunidade em que se insere. \_\_\_\_\_

É através da implementação de protocolos de cooperação e da apresentação de candidaturas que se potencia esse envolvimento dos diversos agentes locais e das populações na dinâmica local e conseqüentemente na sua intervenção social, dando cumprimento dos requisitos para atribuição do apoio por referência às disposições do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios (artigos 70.º a 75.º). \_\_\_\_\_

Assim, a Associação Cultural e Artística A Casa ao Lado, como entidade parceira, continua a desenvolver atividades no âmbito do projeto Urban Youth para que os jovens famalicenses tenham a oportunidade de se envolver, na dinâmica cultural e criativa do município e da sociedade, deixando a sua marca em vários locais e freguesias do concelho, verifica-se a pertinência de efetivar esta continuidade. \_\_\_\_\_

“Urban Youth” é um projeto de intervenção urbana que tem como objetivo promover o encontro e diálogo, entre jovens dos 12 aos 35 anos, no sentido de reforçar a coesão social e territorial através da arte. No sentido de promover a atividade artística como instrumento de desenvolvimento económico, social e cultural, o projeto “Urban Youth” tem, ainda, como objetivo proceder à valorização de espaços urbanos através de intervenções artísticas. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e na alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação: \_\_\_\_\_

1. A atribuir um apoio financeiro, no valor de 8.000€ (oito mil euros) à “A Casa Ao Lado - Associação Cultural e Artística”, com o NIF 514.995.203 para o desenvolvimento de atividades. \_\_\_\_\_

2. Pagar o previsto do n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição apoio financeiro, em anexo à proposta.

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar e assinar o referido protocolo.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 4325/2022, efetuado com base no cabimento n.º 4598/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**AMBIENTE:** \_\_\_\_\_

1 - “REGULAMENTO DE GESTÃO DE ARVOREDO - FIM DO PERÍODO DA CONSULTA PÚBLICA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Hélder Pereira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 23 de junho de 2022, aprovar o projeto de Regulamento da Gestão de Arvoredo e submeter o mesmo a consulta pública, por um período de trinta dias, contados da data da sua publicação em Diário da República, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo; Em 15 de julho de 2022, o projeto de Regulamento da Gestão de Arvoredo foi publicado, através do Edital n.º 1017/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 136, data a partir da qual os interessados podiam apresentar, por escrito, as suas propostas de correção, alteração ou inovação; \_\_\_\_\_

Decorrido o prazo de consulta pública, no seguimento da análise das sugestões apresentadas, procedeu-se às retificações e alterações necessárias ao projeto de regulamento, cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

Pelo exposto e atento ao previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e, ainda, ao previsto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal submeta a proposta de "Regulamento de Gestão de Arvoredo", cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante, à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para

os efeitos do previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. \_\_\_\_

2 - Mais delibere que, após aprovação da citada proposta de "Regulamento de Gestão de Arvoredo", pela Assembleia Municipal, seja a mesma publicada no Diário da República e no sítio eletrónico do Município.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.**\_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO UM.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.**\_\_\_\_\_

2 - “DECISÃO DE CONTRATAR DA EMPREITADA DESIGNADA: RECUPERAÇÃO E VALORIZAÇÃO HIDROGRÁFICA DA BACIA DO AVE - VILA NOVA DE FAMALICÃO - RIO PELHE.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Hélder Pereira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“No âmbito do projeto de Recuperação e Valorização Hidrográfica da Bacia do Ave - Vila Nova de Famalicão foi apresentada e aprovada candidatura a fundos europeus enquadrada no programa COMPETE 2020, tendo a operação sido apresentada ao abrigo do aviso nº 06/REACT-EU/2021. Para a implementação do mesmo foi prevista uma empreitada individualizada para a linha de água do Rio Pelhe. \_\_\_\_\_

Este projeto tem como objetivo a reabilitação e valorização dos ecossistemas ribeirinhos do rio Pelhe, atravessando zonas agrícolas / florestal e aglomerados urbanos, designadamente: \_\_\_\_\_

- recuperar a galeria ribeirinha; \_\_\_\_\_

- beneficiar o habitat para espécies ribeirinhas em domínio hídrico. \_\_\_\_\_

Nesta empreitada pretende-se executar: \_\_\_\_\_

- corte e remoção de material vegetal; \_\_\_\_\_

- implementação de soluções técnicas de engenharia natural e de drenagem sustentável com a plantação de vegetação autóctone; \_\_\_\_\_

- criação, renovação e regulação de trilho de passagem na zona ribeirinha para o contacto das pessoas com a natureza. \_\_\_\_\_

Os principais problemas identificados e que carecem de resolução são: obstrução de leito e margens por vegetação lenhosa e silvados, a presença de vegetação exótica e invasora, existência de rombos de erosão nas margens e zonas pontuais com sedimentação. \_\_\_\_\_

A concretização da empreitada promoverá o aumento da capacidade adaptativa deste território às alterações climáticas, com a concretização de medidas de conservação e reabilitação da rede hidrográfica e zonas ribeirinhas, previstas na Lei da Água (Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro, na última redação pela Lei nº 44/2017, de 19 de junho e concretização dos objetivos da Diretiva Quadro da Água (DQA). \_\_\_\_\_

O recurso à consulta prévia simplificada enquanto procedimento pré-contratual encontra fundamento no disposto na alínea b) do artigo 2º da Lei nº 30/2021, de 21 de maio. Este normativo consagra um conjunto de medidas excecionais de contratação pública em matéria de projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus. \_\_\_\_\_

A presente empreitada, de acordo com a aceitação da candidatura, tem como prazo limite para a sua conclusão o dia 30 de novembro de 2023. A não conclusão dos trabalhos naquela data tem como consequência a não utilização do montante total do financiamento previsto na candidatura. \_\_\_\_\_

Acresce que a tipologia dos trabalhos (intervenção na margem do rio) a executar apenas pode ser realizada em condições climáticas favoráveis e com baixa pluviosidade, mais

concretamente nas estações de outono, primavera e verão. Tendo em conta a extensão dos trabalhos a executar, torna-se imprescindível, para o cumprimento do prazo supra referido, iniciá-los ainda no decorrer da estação de outono de 2022. \_\_\_\_\_

Deste modo, perante a necessidade de proceder de forma célere à contratação para assim cumprir os prazos previstos na candidatura e à consequente execução da totalidade do montante financiado recorre-se à consulta prévia simplificada prevista na alínea b) do artigo 2º da Lei nº 30/2021, de 21 de maio. \_\_\_\_\_

Para dar seguimento ao atrás descrito foi preparada a empreitada com a designação “Recuperação e valorização hidrográfica da Bacia do Ave - V. N. de Famalicão - Rio Pelhe”, com a referência interna 2022CEP0023DASU, em que: \_\_\_\_\_

1. PREÇO BASE \_\_\_\_\_

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o preço máximo que a Câmara Municipal se encontra disposta a pagar por todas as prestações que constituem objeto desta empreitada encontra-se fixado no caderno de encargos com o preço base de 690.000,00 € + IVA. \_\_\_\_\_

2. TIPO DE PROCEDIMENTO \_\_\_\_\_

Face ao preço base, o procedimento será tramitado com recurso a consulta prévia simplificada enquanto procedimento pré-contratual que encontra fundamento no disposto na alínea b) do artigo 2º da Lei nº 30/2021, de 21 de maio. \_\_\_\_\_

3. ENTIDADES A CONVIDAR \_\_\_\_\_

Para efeitos do disposto na alínea b) do nº 2 artigo 2º da Lei nº 30/2021, de 21 de maio e artigo 113º do CCP, na sua redação atual, propõe-se o convite a: \_\_\_\_\_

a) Advanced Green - Engenharia Natural e Urbana, Lda. (510901212); \_\_\_\_\_

b) Ambiflora - Serviços de Silvicultura e Exploração Florestal, Lda. (506475433); \_\_\_\_\_

c) Boaventura & Boaventura, Lda. (501232818); \_\_\_\_\_

d) Floponor, S.A. (503694479); \_\_\_\_\_

e) Painhas, S.A. (500974537). \_\_\_\_\_

#### 4. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL \_\_\_\_\_

A empreitada enquadra-se no PPI 58/2022, prevendo-se a execução de trabalhos para o ano de 2022 no valor de 250.000,00 € + IVA e o valor de 440.000,00 € + IVA para o ano 2023. \_\_\_\_\_

#### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO \_\_\_\_\_

O prazo de execução da empreitada é de 416 dias, de acordo com o previsto no caderno de encargos que se anexa à proposta. \_\_\_\_\_

#### 6 PEÇAS DO PROCEDIMENTO \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 40º do CCP as peças do procedimento são: convite e cadernos de encargos, sendo este formado pelos elementos referidos no artigo 43º do referido diploma, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta. \_\_\_\_\_

Estas peças procedimentais devem ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no nº 2 do artigo 40º do CCP. \_\_\_\_\_

#### 7. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto nos artigos 67º, 68º e alínea j) do nº 1 do 96º do CCP é necessário, ainda, designar os membros do júri e o gestor do contrato, matérias que competem, também, à entidade competente para a decisão de contratar. \_\_\_\_\_

Nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e, ainda, da alínea f) do nº

1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal a tomada de todas estas decisões. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar da empreitada com a referência interna 2022CEP0023DASU “Recuperação e Valorização Hidrográfica da Bacia do Ave - V. N. de Famalicão - Rio Pelhe”, com um preço base de 690.000,00 € (seiscentos e noventa mil euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 416 dias nos termos do artigo 36º do CCP; \_\_\_\_\_

2 - Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se à consulta prévia simplificada nos termos legais já anteriormente referidos. \_\_\_\_\_

3 - Aprovar, nos termos do nº 2 do artigo 40º do CCP, as peças deste procedimento: convite e caderno de encargos, que inclui o respetivo projeto de execução; \_\_\_\_\_

4 - Designar nos termos do artigo 67º e alínea i) do nº 1 do artigo 96º do CCP, os elementos que integrarão o júri e o respetivo gestor do contrato: \_\_\_\_\_

JÚRI \_\_\_\_\_

Membro efetivo: Eng<sup>a</sup> Isabel Fernandes (Presidente do Júri) \_\_\_\_\_

Membro efetivo: Paulo Lamego \_\_\_\_\_

Membro efetivo: Dr.<sup>a</sup> Ana Rosa Loureiro \_\_\_\_\_

Membro suplente: Eng.º Manuel Santos \_\_\_\_\_

Membro suplente: Dr.<sup>a</sup> Sara Barroso \_\_\_\_\_

GESTOR DO CONTRATO \_\_\_\_\_

Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos: Eng.º Pedro Fonseca” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 2502/07030313. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**BEM ESTAR ANIMAL:** \_\_\_\_\_

1 - “REGULAMENTO DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL ANIMAL DE FAMALICÃO - FIM DO PERÍODO DA CONSULTA PÚBLICA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Hélder Pereira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 27 de janeiro de 2022, aprovar o projeto de Regulamento do Centro de Recolha Oficial Animal de Famalicão no Município de Vila Nova de Famalicão e submeter o mesmo a consulta pública, por um período de trinta dias, contados da data da sua publicação em Diário da República, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo; \_\_\_\_\_

Em 26 de maio de 2022, o projeto de Regulamento do Centro de Recolha Oficial Animal de Famalicão foi publicado, através do Edital n.º 737/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 102, data a partir da qual os interessados podiam apresentar, por escrito, as suas propostas de correção, alteração ou inovação; \_\_\_\_\_

Decorrido o prazo de consulta pública, no seguimento da análise das sugestões apresentadas, mantém-se a redação do projeto de Regulamento do Centro de Recolha Oficial Animal de Famalicão, aprovado na acima mencionada reunião da Câmara Municipal, cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

Pelo exposto e atento ao previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e, ainda, ao previsto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal submeta a proposta de "Regulamento do Centro de Recolha Oficial Animal de Famalicão", cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante, à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

2 - Mais delibere que, após aprovação da citada proposta de "Regulamento do Centro de Recolha Oficial Animal de Famalicão", pela Assembleia Municipal, seja a mesma publicada no Diário da República e no sítio eletrónico do Município." \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO UM.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - "REGULAMENTO DE INCENTIVO E PROMOÇÃO DO CONTROLO DE REPRODUÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA DE DETENTORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO - FIM DO PERÍODO DA CONSULTA PÚBLICA" \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Hélder Pereira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 27 de janeiro de 2022, aprovar o projeto de Regulamento de Incentivo e Promoção do Controlo de Reprodução de Animais de Companhia de Detentores Residentes no Município de Vila Nova de Famalicão e submeter o mesmo a consulta pública, por um período de trinta dias, contados da data da sua publicação em Diário da República, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo; \_\_\_\_\_

Em 26 de maio de 2022, o projeto de Regulamento de Incentivo e Promoção do Controlo de Reprodução de Animais de Companhia de Detentores Residentes no Município de Vila Nova de Famalicão foi publicado, através do Edital n.º 736/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 102, data a partir da qual os interessados podiam apresentar, por escrito, as suas propostas de correção, alteração ou inovação; \_\_\_\_\_

Decorrido o prazo de consulta pública, no seguimento da análise das sugestões apresentadas, mantém-se a redação do projeto de Regulamento de Incentivo e Promoção do Controlo de Reprodução de Animais de Companhia de Detentores Residentes no Município de Vila Nova de Famalicão, aprovado na acima mencionada reunião da Câmara Municipal, cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

Pelo exposto e atento ao previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e, ainda, ao previsto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal submeta a proposta de "Regulamento de Incentivo e Promoção do Controlo de Reprodução de Animais de Companhia de Detentores Residentes no Município de Vila Nova de Famalicão", cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante, à apreciação e aprovação da

Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

2 - Mais delibere que, após aprovação da citada proposta de "Regulamento de Incentivo e Promoção do Controlo de Reprodução de Animais de Companhia de Detentores Residentes no Município de Vila Nova de Famalicão", pela Assembleia Municipal, seja a mesma publicada no Diário da República e no sítio eletrónico do Município." \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO UM.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, eram dez horas e quarenta e cinco minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata. \_\_\_\_\_

E eu, Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino juntamente com o Senhor Presidente. \_\_\_\_\_

Data de aprovação: 13 de outubro de 2022, por unanimidade.

O Secretário:

O Presidente da Câmara: